



MUNICÍPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1685 DE 02 DE MARÇO DE 2017

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 88.279,43 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), objetivando a devolução de saldo de convênio à Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02.003.000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0014 - Tesouraria

Projeto/Atividade: 2.493 - Manutenção e devolução de saldo do convênio 239/14

Classificação Orçamentária:

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 88.279,43

Fonte de Recursos: 224 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (exercícios anteriores)

Art. 3º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício de 2016, na Fonte 124 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, conta bancária nº 74262-7, agência nº 364-6, banco 001, no valor de R\$ 88.279,43 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme Memória de Cálculo de Apuração de Superávit Financeiro constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A conta bancária mencionada neste artigo foi utilizada exclusivamente para movimentação de recursos vinculados ao objeto do Convênio nº 239/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do objeto dessa lei no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei nº 1.460 de 27 de dezembro de 2013 e na Lei nº 1.650, de 29 de junho de 2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

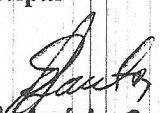
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 02 de março de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 02/03/2017 a 09/03/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04